



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 195_____

LEI Nº 3 / 9, DE 29 DE OUTUBRO DE 1957.

Dispõe sôbre doação de túmulo perpétuo à viúva de ex-servidor municipal.

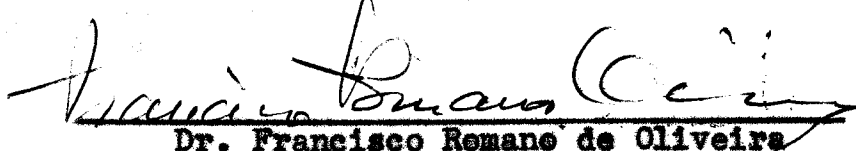
Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, em caráter perpétuo, à viúva do Sr. Joaquim Antonio Ribeiro, ex-servidor da Municipalidade, o túmulo onde o mesmo se acha sepultado no Cemitério Municipal.

§ Único - No referido túmulo não poderá ser sepultado ninguém mais além da referida viúva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 29 de outubro de 1957.



Dr. Francisco Romano de Oliveira

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 29 de outubro de 1957.



Vasco Cesar Pestana

Secretário da Prefeitura.

Helia/*

*Registrada no livro próprio a fls. 24
Recyf. of. Recerda Cesar
Escriturário
5/11/57*